

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (11) 3260-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Claudemir Donizetti Saldanha, Coordenador do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de São Carlos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0009939-72.2011.8.26.0566 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2011 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.061.805,56

REQUERENTE(S):

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIDO(S):

OSWALDO BATISTA DUARTE FILHO, RG [REDACTED] CPF 618.227.608-87, com endereço à [REDACTED] CEP 13560-580, São Carlos - SP, **MUNICIPIO DE SÃO CARLOS FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, com endereço à [REDACTED] CEP 13560-580, São Carlos - SP, **NEWTON LIMA NETO**, RG [REDACTED] CPF 762.524.428-87, com endereço à [REDACTED] CEP 13569-010, São Carlos - SP e **TOJAL RENAULT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 01.514.893/0001-56, com endereço à AL ITU, 852, 7º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP 01421-000, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Concessão da antecipação dos efeitos da tutela para suspender a eficácia do contrato nº117/06.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos remetidos à Instância Superior.

Sentença – 28/08/2013 – Julgada improcedente a ação - "Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por extinto o presente feito com o julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Não há condenação em honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 7.347/85: "Vencido na ação civil pública o MP não está sujeito ao pagamento de honorários de advogado".

11/10/2013 - Vistos. Recebo o recurso de apelação de fls. 1551/1573, em ambos os efeitos. Às contra-razões. Oportunamente promovidas as anotações de praxe, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público. Intime-se.

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público - 10/03/2014 - Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo

Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Carlos, 26 de agosto de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PARA FINS ELEITORAIS